Ofício: nº PGM-GAB 553/2025
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 15 de julho de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à **Associação dos Doceiros de Araxá.**

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o intento da entidade de promover evento que estimula a cultura local e incentiva o turismo e comércio neste município, especialmente em apoio ao evento **"IV FENADOCES",** que ocorrerá entre os dias 16 e 20 de julho de 2025 no Completo do Grande Hotel Termas de Araxá.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.07.15 12:43:53 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Doceiros de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação dos Doceiros de Araxá,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.258.556/0001-71, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para fins de apoiar a realização do evento "**IV FENADOCES".**

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 1.070.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 15 de julho de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.07.15 12:44:32 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Araxá, 02 de julho de 2025.

Ofício nº: 045/2025
De: Secretaria Municipal de Turismo
Para: Secretaria de Governo - Comissão de Avaliação da Execução Orçamentária (CAEO)
Assunto: Cessão de recurso para FENADOCES

Prezados membros da Comissão,

A Secretaria Municipal de Turismo de Araxá vem, por meio deste, respeitosamente solicitar a análise e autorização para a utilização de recursos destinados a **apoio a eventos cult. art. e turísticos** para o apoio financeiro no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para a realização da **IV FENADOCES**, que ocorrerá nos dias **16 a 20 de julho de 2025**, no **Grande Hotel Termas de Araxá.**

A Fenadoces é um dos principais eventos gastronômicos e culturais do município, que tem se consolidado ao longo dos anos como um instrumento de **valorização do patrimônio imaterial**, **fomento à economia criativa** e **fortalecimento da identidade cultural local**.

Em sua programação, o evento contemplará:

- Feira de doces artesanais;
- O **1º Concurso de Doces "Raízes & Releituras – Sabores que Contam Histórias"**, com foco na valorização dos saberes tradicionais e inovação na confeitaria local;
- O eixo **Fenadoces Conecta**, com **oficinas, palestras e workshops gratuitos** voltados à capacitação e profissionalização dos empreendedores da doçaria e do artesanato regional;
- E uma **ação solidária com show gratuito da banda Paralamas do Sucesso**, cuja entrada será mediante a doação de óleo de cozinha, beneficiando instituições sociais de Araxá.

O apoio financeiro solicitado será fundamental para viabilizar a estruturação do evento, custear parte da programação cultural e formativa, e garantir uma realização inclusiva, acessível e de grande impacto social, cultural e turístico.

Certos da compreensão e do apoio dessa Comissão, desde já, agradecemos pela atenção e apoio de sempre, colocando-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Alda Sandra Barbosa Marques
Secretária Municipal de Turismo

RUBENS MAGELA DA SILVA
- Robson Magela -
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: **Prefeitura Municipal de Araxá**		2 - CNPJ - **18.140.756/0001-00**	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: **Associação dos Doceiros de Araxá**		2 - CNPJ **49.258.556/0001-71**	
3 - ENDEREÇO SEDE: **Rua Ananias Teixeira Junior, 611 - Sala 01 - Alvorada**			
4 – CIDADE **Araxá**	5 - CEP **38.180-030**	6 - DDD/TELEFONE **34 99153-8987**	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE **1500538**	9 - BANCO **756**	10- AGÊNCIA **4264**	11 - PRAÇA DE PAGAMENT0 **Araxá, Minas Gerais**
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **Fabiana Aparecida Alves**		13 - CPF: **056.723.316-29**	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR **SSP MG**	15 - CARGO **Presidente**	16 - DATA VENC. MANDATO **Fevereiro 2028**	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL **Rua Alameda das Nascente 145, Riviera do Lago - Araxá, MG**		18 - CEP **38180-772**	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO **Alexandre Batista de Lima Junior**		20 - Nº CREA **NA**	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) **producao@fenadoces.com.br**		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: **NA**	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): **Educação**			
II - OUTRO PARTÍCIPE			
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA / 11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE			
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

A Associação dos Doceiros de Araxá - ADA, foi dundada em 21 de julho de 2022, a ADA – Associação dos Doceiros de Araxá nasceu com o propósito de valorizar e fortalecer a produção artesanal de doces na cidade. A entidade foi criada por um grupo inicial de oito associações de produtores ativos, unidas pelo compromisso de resgatar as tradições doceiras e preservar um importante patrimônio da cultura local.

A missão da ADA é resgatar receitas, saberes e fazeres tradicionais, além de promover os doces como elementos fundamentais da identidade cultural de Araxá. A associação atua na valorização dos produtores, na capacitação de mão de obra e na promoção de eventos que conectam a população à história doceira da região.

Em 2025, a ADA realizará mais uma edição da Fenadoces – Feira de Doces de Araxá, um evento que celebra os sabores, as histórias e os talentos por trás da doçaria local. A feira tem se consolidado como um importante espaço de fomento à cultura, ao turismo e à economia criativa da cidade.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Fabiana Aparecida Alves – Presidente da ADA e idealizadora da Fenadoces
Alexandre Batista de Lima Junior – Coordenador Geral da Fenadoces
Amauri Motta Rocha – Coordenador do Projeto (prestador de serviços)
Caio – [*inserir cargo ou função, se houver*]
Fernanda Laquer Moneda – Coordenadora do Concurso
Érika Aparecida Oliveira – Coordenadora do Concurso e Fenadoces Conecta

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: IV FENADOCES - FEIRA DE DOCES DE ARAXÁ

A Fenadoces – Feira de Doces de Araxá chega em 2025 à sua quinta edição, consolidando-se como um dos principais eventos culturais e gastronômicos do interior de Minas Gerais. A feira tem como propósito valorizar a tradição doceira, impulsionar a economia criativa local e promover a cultura alimentar como patrimônio imaterial do município.

Mais do que uma feira, a Fenadoces é um espaço de celebração, formação e fomento, que vem crescendo a cada ano e ampliando seu impacto. Além de movimentar a cidade de Araxá, o evento atrai expositores de diversas regiões do país, com destaque para representantes de Minas Gerais, São Paulo e Goiás. Em 2025, a feira também contará com a participação de cachaçarias artesanais, fortalecendo ainda mais a conexão entre tradição, sabor e identidade mineira.

A programação da Fenadoces se estrutura em diferentes eixos — a feira de doces, o concurso do doce, o Fenadoces Conecta e a ação solidária — que ampliam a abrangência do evento e aprofundam sua relação com a comunidade.

Mais do que um evento pontual, a Fenadoces representa um projeto de valorização cultural e fortalecimento socioeconômico, promovendo o protagonismo dos produtores locais e colocando Araxá em evidência no circuito de eventos gastronômicos do Brasil.

- **Concurso de Doces "Raízes & Releituras – Sabores que Contam Histórias"** - Como parte da programação da Fenadoces 2025, será realizado o 1º Concurso de Doces "Raízes & Releituras – Sabores que Contam Histórias", com o objetivo de estimular a produção doceira local, promover a valorização dos saberes tradicionais e reconhecer novos talentos da confeitaria artesanal de Araxá. O concurso será aberto a produtores artesanais, doceiras e doceiros da cidade e região, e busca fortalecer a identidade cultural por meio da gastronomia afetiva, promovendo a criatividade sem perder de vista o respeito às raízes históricas da doçaria mineira. Serão contempladas três categorias distintas:

1. Doces Tradicionais: doces que representam a cultura e o repertório doceiro local, como doce de leite, compotas, goiabada, entre outros.

2. Doces Gourmet: doces de festa com acabamento refinado e técnicas elaboradas (ex.: brigadeiros, trufas e doces finos). Não inclui doces personalizados com temáticas decorativas.

3. Doces Restritivos: doces desenvolvidos para pessoas com restrições alimentares (alergias, intolerâncias ou dietas específicas), com substituições conscientes de ingredientes como leite, açúcar, farinha, ovos, etc.

A realização do concurso fortalece o caráter formativo e inclusivo da Fenadoces, promovendo a profissionalização de produtores locais, o resgate de receitas de família e a inovação a partir de releituras conscientes, ampliando o impacto cultural e social do evento.

- A **Fenadoces Conecta** é o novo eixo formativo da Fenadoces 2025, voltado para capacitação, troca de conhecimento e incentivo ao empreendedorismo no setor da doçaria artesanal e da economia criativa local. A programação será composta por palestras, workshops e oficinas práticas, com foco em temas como empreendedorismo, formalização, estratégias de venda, captação de recursos, marketing digital, branding gastronômico, entre outros assuntos essenciais para o desenvolvimento de pequenos produtores e negócios locais.

 Além disso, o Fenadoces Conecta contará com oficinas gastronômicas, conduzidas por especialistas e profissionais da área, promovendo o aprimoramento técnico e o intercâmbio de saberes entre os participantes. A proposta é oferecer formação gratuita e acessível, ampliando o alcance da feira para além do espaço expositivo e contribuindo diretamente para a profissionalização dos empreendedores da cidade e região. Essa iniciativa fortalece o papel da Fenadoces como agente de transformação cultural, econômica e educacional, conectando tradição e inovação de forma estruturada e inclusiva.

- Além dos tradicionais estandes de doces, a Fenadoces 2025 contará com uma área dedicada ao **artesanato local e regional**, reunindo artistas e criadores que trabalham com materiais diversos, como bordado, cerâmica, madeira, tecelagem, crochê, entre outros. A proposta é ampliar o alcance da feira como espaço de valorização da cultura material, incentivando a comercialização de produtos artesanais e fortalecendo a cadeia produtiva da economia criativa em Araxá. A presença dos artesãos na Fenadoces reforça o compromisso do evento com a geração de renda, a visibilidade de talentos locais e a valorização do fazer manual como expressão cultural, integrando diferentes linguagens em um mesmo espaço de celebração.

- Como parte da programação cultural da **Fenadoces 2025**, será realizada uma **ação solidária de grande impacto social**, por meio de um show gratuito da banda Paralamas do Sucesso, com acesso liberado à população de Araxá. A entrada para o evento será mediante a doação de litros de óleo de cozinha, que serão destinados a instituições sociais do município, promovendo o engajamento da comunidade em uma causa solidária e contribuindo com famílias em situação de vulnerabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: **16/07/2025**	TÉRMINO: 20/07/2025
5 – OBJETIVO GERAL O objetivo geral da Fenadoces – Feira de Doces de Araxá é promover o resgate, a valorização e a preservação da tradição doceira do município de Araxá, reconhecida oficialmente como um bem cultural de relevante interesse pelo Estado de Minas Gerais. Por meio da Lei Estadual nº 1.086/2019, o modo de fazer doces no Município de Araxá foi declarado como parte integrante do patrimônio cultural mineiro, reforçando a importância de ações que garantam sua continuidade, transmissão e reconhecimento. 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) • **Resgatar e valorizar o modo tradicional de fazer doces em Araxá**, promovendo a transmissão de saberes e o reconhecimento da doçaria como patrimônio cultural imaterial. • **Fomentar a economia criativa local**, por meio da comercialização de produtos artesanais e da geração de renda para produtores de doces e artesãos da cidade e da região. • **Oferecer formação e capacitação para doceiras, doceiros e empreendedores**, por meio de palestras, workshops e oficinas práticas voltadas ao aprimoramento técnico, gestão e inovação. • **Promover o acesso gratuito à cultura**, com uma programação artística aberta ao público, incluindo um grande show musical vinculado a uma ação solidária. • **Incentivar a inclusão e a diversidade gastronômica**, com ações que contemplem também doces voltados a públicos com restrições alimentares e novas leituras da doçaria tradicional. • **Fortalecer o turismo cultural e gastronômico de Araxá**, posicionando a cidade como referência regional na preservação e promoção da cultura alimentar mineira.		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO		

PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)

O município de Araxá possui uma rica tradição na produção artesanal de doces, que representa não apenas um patrimônio cultural imaterial, mas também uma importante fonte de renda para dezenas de famílias. No entanto, a informalidade, a falta de reconhecimento profissional e a ausência de oportunidades estruturadas para comercialização, formação e visibilidade ainda são desafios enfrentados por muitos produtores locais.

Embora o modo de fazer doces em Araxá tenha sido oficialmente reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais pela Lei nº 1.086/2019, ainda é necessário criar políticas e ações concretas que garantam a preservação dessa tradição e sua transformação em oportunidade real de desenvolvimento econômico e social.

A Fenadoces 2025 surge como uma resposta a essa demanda, promovendo um evento que valoriza os saberes tradicionais, profissionaliza os produtores, estimula o empreendedorismo local e promove o acesso gratuito à cultura e à gastronomia como ferramentas de inclusão social.

O projeto tem impacto direto na vida de produtores de doces, artesãos, pequenos empreendedores, trabalhadores informais e suas famílias, promovendo geração de renda, visibilidade cultural e formação técnica. Além disso, alcança a comunidade em geral, oferecendo uma programação acessível, inclusiva e formativa.

Inserido no território de Araxá (MG) e com alcance em toda a região do Alto Paranaíba, o projeto contribui para fortalecer a identidade cultural da cidade, movimentar a economia criativa local e posicionar Araxá como referência na doçaria mineira e no turismo gastronômico regional.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

A Fenadoces 2025 estima receber, ao longo dos seus cinco dias de realização, um público de mais de 40 mil pessoas, abrangendo diferentes perfis diretamente e indiretamente beneficiados pelo projeto.

Entre os principais grupos impactados, destacam-se:

- Produtoras e produtores de doces artesanais
- Doceiras e doceiros da zona rural e urbana de Araxá e região
- Pequenos empreendedores da economia criativa
- Artesãos e representantes de cachaçarias artesanais
- Jornalistas, comunicadores e formadores de opinião
- Amantes da doçaria tradicional e da gastronomia afetiva
- Turistas e visitantes de diversas cidades de Minas Gerais, São Paulo e Goiás

- Público em geral, com acesso gratuito à feira e às atividades culturais

Ao todo, a edição 2025 contará com mais de 40 expositores, incluindo estandes de doces, cachaças e artesanatos, promovendo geração de renda, visibilidade e valorização das práticas culturais locais.

O evento também gera impacto social positivo ao envolver instituições sociais, trabalhadores informais e profissionais da cadeia produtiva cultural, contribuindo para o desenvolvimento humano, econômico e cultural de Araxá.

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

A organização da Fenadoces 2025 será conduzida de forma colaborativa entre a Associação dos Doceiros de Araxá (ADA). Caberá à ADA a coordenação do Concurso de Doces e do Fenadoces Conecta, atuando na curadoria técnica, mobilização dos participantes e articulação com os envolvidos. Já a empresa realizadora será responsável pela montagem da infraestrutura, organização geral do evento, logística, programação artística e execução das ações solidárias, garantindo a estrutura e o funcionamento pleno da feira.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI-CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
Realização da Fenadoces - Feira de Doces de Araxá	Organização Concurso de Doces "Raízes & Releituras – Sabores que Contam Histórias" contará com estrutura completa, incluindo estandes para exposição dos produtos, logística de organização, coordenação técnica, gestão das inscrições e fichas técnicas, além da seleção da comissão avaliadora e realização da premiação, garantindo transparência e valorização dos participantes.		6-Unidade	7-Quanti-dade Serão 40 estandes no Pavilhão de Doces, 8 palestras no Fenadoces Conecta, além da premiação e organização do Concurso de Doces.	8-Início 16/07/2025	9-Término 20/07/2025
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâ-mico		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$ 30.000,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$ 30.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Estrutura e Serviços		R$ 853.639,00
Comunicação		R$ 94.378,00
Concurso Doce - Despesas e Premiação		R$ 60.000,00
Fenadoces Conecta		R$ 33.000,00
Recursos Humanos		R$ 122.633,00
Outras Despesas		R$ 75.000,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
JULHO	2025	R$ 30.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
JULHO	2025	R$ 1.238.650,00

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Fabiana Aparecida Alves - 056.723.316-29
Araxá, 18 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 18 de junho de 2025.

Fabiana Aparecida Alves - 056.723.316-29

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:
TÍTULO DO PLANO:
PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,
Matrícula_____
Data_____

Diretor Matrícula _____
Data

2 - OBSERVAÇÃO

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
EVENTO	EXECUÇÃO	Sonorização e iluminação de palco	1	Serviço	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	x	
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

Araxá, Minas Gerais, 18 de junho de 2025

Fabiana Aparecida Alves

Associação dos Doceiros de Araxá - ADA

MINISTÉRIO DA CULTURA, CBMM E ADA APRESENTAM

FENADOCES

ARAXÁ-MG | 5ª EDIÇÃO

PALCO

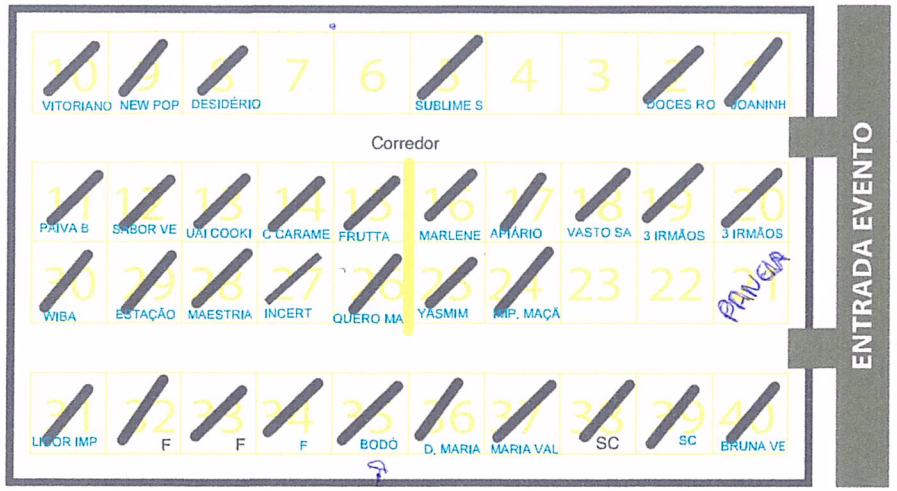
HOTEL

HOTEL

SAÍDA PARA GASTRONOMIA E PALCO

ENTRADA EVENTO

GASTRONOMIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.258.556/0001-71 **MATRIZ**		**13/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS DOCEIROS DE ARAXA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANANIAS TEIXEIRA JUNIOR	**611**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.180-030	**ALVORADA**	**ARAXA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ICATUR.FABIANA@HOTMAIL.COM	**(34) 9153-8987**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025** às **12:03:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

Ata de Assembleia Geral Ordinária para Aprovação do Estatuto Social da Associação dos Doceiros de Araxá

Aos 21(vinte e um) dias do mês de julho de 2022, à Rua Costa Senna 30, Centro CEP: 38183-191, na cidade de Araxá/MG, deu-se inicio as 19 hs, em primeira chamada e às 19:30 hs em segunda chamada a Assembleia Ordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS DOCEIROS DE ARAXÁ** conforme o Edital de convocação do dia 20 de Junho e 2022, que compõe essa ata em anexo, juntamente com a lista de presença assinada pelo presentes. Inicialmente, a Sra. Fabiana Aparecida Alves, presidente desta Assembleia, convidou a mim, Germano Cunha Graciano, para secretariar a Ata da referida Assembleia, que tendo aceito, assumir a redação da referida Ata. Em seguida, a Sra. Fabiana Aparecida Alves, pediu à mim secretário que fizesse a leitura do edital de convocação da presente Assembleia foi fixado Rua Costa Senna 30, Centro, CEP: 38183-191, na cidade de Araxá/MG, em 20 de junho de 2022 com as seguintes pautas: 1- Aprovação do Estatuto Social da Associação dos Doceiros de Araxá. Colocada a pauta do dia, a análise, apreciação e para aprovação, após o Estatuto ser lido, analisado e debatido intensamente por todos, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não mais havendo o que citar e cumprindo a pauta do edital, a Sra. Fabiana deu por encerrada a assembleia e eu, Germano Cunha Graciano secretário, redigi e assino em conjunto com a presidenta.

Germano Cunha Graciano
OAB - MG 134.207

ASSOCIAÇÃO DOS DOCEIROS DE ARAXÁ E REGIÃO
Rua Costa Sena, n. 30 , Bairro Centro, Araxá-MG, CEP 38182-156
email: ada@gmail.com

ADA

ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIAÇÃO DE DOCEIROS DE ARAXÁ E REGIÃO

Reunião para Criação, Aprovação do nome, identidade visual e sede, Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Doceiros de Araxá e Região.

21 DE JULHO DE 2022

N.	NOME	RG/CPF	ASSINATURA
01	Lucia A. N. Cavalcante	M-125.678	
02	Alexandre Batista de Lima Jr.	M19.385.351	
03	Fernanda B. Moreira Silva	MG 16.605.880	
04	Fabiana A. Pires	MG.10.030.975	
05	Cristina Aparecida Oliveira	MG 13.583.608	
06	Laudmilla Machado	60.513.075-0	
07	Camila Stefone Reis	119.195.456-03	Camila S. Reis
08	Kelly Cristina B. Ferreira	127.180.116-70	Kelly C. B. Ferreira
09	Cosmano C. Graciano	064.827.566-38	
10			
11			

...rtório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virlato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DOCEIROS DE ARAXÁ, aqui denominada ADA, constituída em 21 de julho de 2022, é uma Organização da Sociedade Civil, e portanto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Costa Senna, nº 30, Centro, CEP: , no município de Araxá, Estado de Minas Gerais, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação vigente, tendo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância e interesse público e social, turismo, cultura, gastronomia, geração de renda e promoção social.

Artigo 2º - A ADA, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 3º – Este Estatuto possui todos os dispositivos legais e expressos em conformidade preconizados no Marco Regulatório das Organizações

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

da Sociedade Civil – (MROSC), habilitando-se para Celebração do Termo de Colaboração, Termo de Parceria e Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de programas, projetos e atividades previamente estabelecidos em seu planejamento estratégico, planos de trabalho e regimento interno.

Artigo 4º - A ADA, tem por finalidades:

I - Realizar feiras e eventos gastronômicos para a efetivação, divulgação e reconhecimento da tradição dos doces da cidade de Araxá.

II - Fortalecer e fomentar atividades e ações da Economia Criativa e Solidária.

III - Colaborar com a impacto sócio ambiental, destinando os resíduos produzidos pelas feiras e eventos da ADA, para instituições/coletivos/cooperativas de reciclagem.

IV – Criar e efetivar a Rota dos Doces e implantar no calendário oficial do município de Araxá .

V – Promover atividades de formação e qualificação profissional e viabilizar o acesso no mercado de trabalho das pessoas que atuam no setor gastronômico, cultural e turismo.

VI -Promoção da cultura imaterial, defesa e conservação do patrimônio histórico, da sabedoria e conhecimento artesanal dos doceiros da cidade de Araxá e Região.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ARAXÁ MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

VII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais.

VIII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima.

IX - Promover, criar, desenvolver, participar, executar, planejar ações na área cultural, gastronômica, turismo e desenvolvimento econômico.

X - Participar de conselhos de direito, audiências públicas, ações e atos relacionados ao Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Gastronomia.

XI - Realizar parceria, convênios, termos de fomentos, colaboração, gestão, junto a órgãos do Poder Público Federal, estadual, municipal e fundos, empresas e organizações em favor do desenvolvimento do Turismo , Desenvolvimento Econômico, Cultura e Gastronomia local e regional.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito, ADA atuará por meio da execução direta de programas, projetos, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e apoio ou hospedagem de projetos de organizações e órgãos públicos que atuam em área afins, podendo inclusive, firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, sendo vedada ao ADA qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, ADA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de etnia, cor, gênero ou religião. Ademais, não adotará qualquer comportamento de discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, cor, religião, sexo, convicção política, estado civil, nacionalidade, orientação sexual, condição física ou qualquer outra classe ou status protegido por lei, regra ou regulamento local aplicável.

Artigo 6º - O ADA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, ADA, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias, podendo assim gerenciar quantas filiais forem necessárias para atender suas finalidades e público alvo.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores – pessoas físicas, com direito a voto, que subscreveram a ata de constituição da instituição. Sendo os sócios fundadores os seguintes:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Fabiana Aparecida Alves, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 10030975 SSP/MG, inscrita no CPF. 056.723.316-29, nascida em 28/10/1978, natural de Araxá, filha de Francisco Alves Madeira e Conceição das Graças Faria Madeira, e-mail icatur.fabiana@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua. Alameda das Nascentes n. 145 - Riviera do Lago - Araxá/MG - cep 38180772; Ludmilla Machado da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. 5130750 SSP/MG, inscrito no CPF. 022.120.101-76, e-mail ludmillamachados@gmail.com, nascido em 22/10/1990, natural de Goiânia, filha de Valdir Machado da Silveira e Suzete Gertrudes Silveira, residente e domiciliada na Rua. Ypi Barbosa 15 - Veredas da Cidade -Araxá/MG - CEP 38182-228; Camila Sthefane Reis, Brasileira, Casado, empresária, portadora do RG. 18287730 SSP/MG, CPF 119.195.456-03, e-mail camilaesthefani_18@hotmail.com, nascido em 18/01/1994, natural de Araxá, filha de Rogerio Eustaquio dos Reis e Rosa Elena dos Reis, residente e domiciliado na Av Prefeito Aracely de Paula N. 180-Fertiza - Araxá/MG - CEP.38184-022 ; Ana Carolina Alvarenga Melo, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora do RG. 15065997 SSP/MG, CPF 115.423.076-78, e-mail carol_alvarenga222@hotmail.com, nascida em 12/11/1993, natural de Perdizes, Harley Rodrigues de Melo e Candida Aparecida Alvarenga Melo, residente e domiciliada na Rua. Idelcio José Rufino. 385 - Mangabeiras - CEP 38182472; Luiz Augusto Nunes de Almeida, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 125678 SSP/MG, CPF. 130.994.086-72, nascido em 30/08/1953, natural

de Araxá, filho de Cyro Almeida e Joana Darc Almeida, e-mail docesjoaninha@docesjoaninha.com.br, residente e domiciliado na Rua. Rio Branco N. 338 - Centro - Araxá/MG - CEP. 38184024; Fernanda Larquer Moneda Silva, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG. 16.605.880 SSP/MG, CPF. 117.047.296-61, nascida em 24/08/1992, natural de Araxá, filha de Gasparino Moneda Neto e Márcia Helena Larquer Moneda, e-mail fernanda_moneda@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua. Celidônio Fonseca e Silva N. 454-A - João Ribeiro - Araxá/MG - CEP. 38.184-118; Alexandre Batista de Lima Junior , Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 19385351 SSP/MG, CPF. 135.024.266-78 , nascido em 02/09/1997, natural de Araxá, filho de Alexandre Batista de Lima e Leticia Mara Candido, e-mail aleborges0209@gmail.com, residente e domiciliado na Rua. Antonio Ferreira de Avila N. 210 - Novo Horozino - Ribeirão Preto/SP - CEP. 38181473; Erika Aparecida Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. 13583608 SSP/MG, inscrita no CPF. 027.818.026-46, e-mail erikaoliveira4@outlook.com, nascida em 04/09/1976, natural de Araxá, filha de Fausto Eustaquio Dias de Oliveira e Maria Terezinha de Morais Oliveira, residente e domiciliada na Rua. Galdêncio Costa e Silva N. 150 - Mangabeiras - Araxá/MG - CEP. 38182468;

II – Associados Voluntários/Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da instituição e que participam ativa e graciosamente das atividades da instituição, oferecendo apoio material, financeiro e/ ou seus serviços.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

III- Associados Titulares – são pessoas físicas eleitas pela Assembléia Geral para os cargos de atuação direta na administração da instituição.

IV - Associados Efetivos – pessoas físicas que após a constituição se tornarem associados e após 02(dois anos) de atuação efetiva em ações, atividades projetos e programas do ADA, podem votar e serem votados.

V - Associados Honorários – pessoas físicas ou jurídicas que recebam títulos por atuarem de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados para a instituição conferido por deliberação da Equipe Executiva e/ou indicados e aprovados em assembleia

Parágrafo Primeiro - Os novos associados serão apresentados na Assembléia Geral, após indicação de seu nome por um dos associados quites com suas obrigações sociais, e deverão ser pessoas de reputação ilibada, serão admitidos por aprovação da equipe executiva e mediante ao preenchimento de cadastro com todos os requisitos que constam no regimento interno.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos e titulares;

II - Tomar parte na Assembléia Geral e Extraordinária;

III - Participar de todas as atividades desenvolvidas pela associação;

IV - Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

V - Ser indicados para os cargos de livre nomeação das diretorias auxiliares.

Artigo 10º - São deveres do associado:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Comparecer às assembleias e reuniões convocadas;

IV - Participar nos programas, projetos, atividades e ações da instituição;

V - Comunicar as ausências das convocações, bem como mudanças de endereço e contatos telefônicos.

Artigo 11º - O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa à diretoria a contar da data do aceite do associado, e após julgamento deste órgão, será assegurado recurso à Assembléia Geral, pelo mesmo prazo.

Artigo 12º - A expulsão mencionada no artigo anterior será decidida pela Equipe Executiva, depois de realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenha sido garantidos ao associado acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstra ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

I - Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II - Descumprir as normas contidas neste Estatuto ou decididas em Assembléia Geral ou pela Equipe Executiva.

Artigo 13º - O Associado poderá ser desligado da Associação:

I - A qualquer momento, por sua iniciativa, mediante requisição de demissão dirigida à Equipe Executiva, desde que não esteja em débito com as suas obrigações.

II - Por expulsão devidamente analisada pela Equipe Executiva, permitindo ao Associado o Direito à Ampla Defesa e ao Contraditório;

III - Pela dissolução da Associação;

IV - Pelo seu falecimento;

V - Pela incapacidade civil.

Artigo 14º - Os Associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações e encargos sociais da instituição ou pelos atos praticados pela Equipe Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos ou fiscalizatórios.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

Artigo 15º - Salvo quando expressamente autorizados pela Equipe Executiva ou pela Assembléia Geral, os associados não poderão se pronunciar em nome da instituição, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Artigo 16º - Na ADA - Os cargos dos órgãos de administração da associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A associação tem como órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno:

I- a Assembléia Geral

II- a Diretoria

III-o Conselho Fiscal.

Artigo 18º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 19º - Compete à Assembléia Geral:

I – eleger e destituir a Equipe Executiva e o Conselho Fiscal, bem como seus suplentes;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 37;

III- decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 36;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI- deliberar sobre o orçamento anual, valores das contribuições mensais dos associados e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;

VII- examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades pela associação;

IX- autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

X- decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio.

Artigo 20º - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, no mês de Fevereiro, para obrigatoriamente:

I – aprovar a proposta de programação anual da Associação submetida pela Equipe Executiva;

II – apreciar o relatório anual da Equipe Executiva;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 21º – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Equipe Executiva;

II – pelo Conselho Fiscal;

III- por requerimento da maioria simples mais um dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 22º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por qualquer membro da Equipe Executiva e do Conselho Federal, e será feita por meio de edital, publicado em mídias digitais, ou outros meios convenientes, com antecedência de 05 (cinco) dias, e se instalará em 1ª (primeira) convocação com a maioria dos associados e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia poderá ser convocada e realizada por meio remoto e/ou virtual, desde que seja comunicado no edital de convocação a Plataforma Digital onde se realizará a mesma.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Emília Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

Artigo 23º - A ADA adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único - Aqueles que exerçam cargos públicos em órgãos do governo, atuando ativamente na política, ficam coibidos de integrar no quadro de administração desta sociedade, tendo em vista tratar-se de matéria incompatível com o cargo.

Artigo 24º - A Equipe Executiva será constituída por 01(um) Gestor Geral , 01(um) Gestor de Secretaria e 01(um) Gestor Administrativo/ Financeiro, mais 01 (um) suplente.

Artigo 25º - O processo eleitoral, ocorrerá com antecedência de 30(trinta dias) da data de finalização do mandato da Equipe Executiva e Conselho Fiscal, sendo que será convocada uma Assembleia Geral específica para a realização das eleições e posse dos novos membros eleitos.

Artigo 26º - O associado que queira pleitear cargos eletivos estatutários, deve apresentar comprovação de atuação de 02(dois) anos, como voluntário, em umas das ações ou atividades dos projetos do ADA, juntamente com a composição da referida chapa, conforme edital de convocação para a assembleia de eleição.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

Artigo 27º – O mandato da Equipe Executiva será de 03 (tres) anos , podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, em conformidade com a aprovação dos Associados, Fundadores, Titulares e Efetivos.

Parágrafo Único - Ocorrendo vaga entre o integrante suplente da Equipe Executiva ou Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Artigo 28º - Compete à Equipe Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da entidade;

II - executar a programação anual;

III- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse público;

V – contratar e demitir funcionários.

Parágrafo Único - A Equipe Executiva se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Emília Viriato
1º Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ARAXÁ MG

Artigo 29º - Compete ao Gestor Geral:

I – representar a sociedade judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- coordenar os trabalhos da Assembléia Geral;

IV – convocar as reuniões da Equipe Executiva.

Artigo 30 º - Compete ao Gestor Administrativo-Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

V - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado



VI - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

VIII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

IX - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;

X - assinar, em conjunto com o Gestor Geral, todos os cheques e/ou movimentações financeiras de contas remotas emitidos pela associação.

Artigo 31º Compete ao Gestor de Secretariado

I – secretariar as reuniões da Equipe Executiva e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - Coordenar os trabalhos da Assembléia Geral.

III - Redigir e publicar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias.

IV - Publicar todas as atividades da instituição.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

V - Apresentar relatórios das atividades da instituição;

VI – publicar todas as notícias das atividades da instituição.

Parágrafo único: A conta bancária da ADA será movimentada em instituição financeira nacional. Estando a assinatura de cheques, cartões e demais formas de movimentação financeira da instituição, sob a responsabilidade do Gestor Geral e do Gestor Administrativo-Financeiro conjuntamente e caso de ausência ou impossibilidade de atuação de um dos Gestores, as funções deste, referentes às demais movimentações financeiras, transferem-se automaticamente ao suplente, até a nova eleição dos gestores.

Artigo 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral e com mandato concomitante à Equipe Executiva, mais 01(um) membro suplente.

I – o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Equipe Executiva;

II – em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até novas eleições.

ADA | ASSOCIAÇÃO DOCEIROS DE ARAXÁ

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Artigo 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da instituição;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;

III – requisitar ao Gestor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 34º - A ADA remunera exclusivamente os membros da Equipe Executiva e Associados que atuem efetiva e comprovadamente na gestão, elaboração, execução, coordenação e implementação dos programas, projetos, ações e atividades do **ADA**, conforme o Artigo 3º do presente estatuto, respeitando os valores praticados no mercado de

trabalho da região que atua, seguindo o que preconiza a legislação pertinente.

Artigo 35º - A Equipe Executiva nomeará profissionais para os cargos auxiliares para a Administração, sendo remunerados conforme a categoria, horário, função e experiência na área, por meio de contrato de prestação de via CNPJ/MEI ou RPA, conforme constará no Regimento Interno.

Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 36º - Os recursos financeiros necessários à manutenção poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Fomento, Colaboração, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação.

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.

III- Doações (exceto público alvo), legados e heranças.

IV – Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V – Sorteios de brindes desde que cumpra a Legislação vigente.

VI – Recebimento de direitos autorais.

VII – Realização de eventos gastronômicos, culturais e ambientais.

VIII – Comercialização de produtos fabricados, cultivados e doados.

XI – Comercialização de materiais diversos, vestuários, móveis e insumos doados por pessoas físicas ou jurídicas.

X – Parcerias com instituições ou empresas de captação de recursos por meio de mídias sociais.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 º - O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 38º - No caso de dissolução da ADA , o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 39º - Na hipótese de se obter e, posteriormente perder a qualificação, de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), pela Lei Federal 9.790/99 e a Estadual 14.870/03 o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 40º - A prestação de contas da ADA observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal e as normas brasileiras de Contabilidade.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 º - A ADA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 42º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados, em Assembléia Geral concomitante com outros assuntos em pauta e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 43 º - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 44 º - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e questões inerentes à sociedade.

Araxá/MG, 21 de Julho de 2022

Fabiana Aparecida Alves

Gestora Geral

Germano Cunha Graciano

OAB MG 134207

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 89480 - Registro nº 6226 - Av 1
Livro A98 - Folha 93v/106 - Data 13/12/2022
Cotação: Emol R$ 419,02 - TFJ R$ 144,87 - Recompe R$ 25,24 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 21,04
Valor Final R$ 610,17 - Códigos 6201-3(3), 6412-1(1), 8801-9(1), 8101-8(26)

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
SELO DE CONSULTA: GGQ56480
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0775901617651665
Quantidade de atos praticados: 31
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Cesar Pereira - Substituto
Emol.: R$ 444,26 - TFJ: R$ 144,87
Valor Final: R$ 589,13 - ISS: R$ 21,04
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br